

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 0645/2020

ASSUNTO: Impugnação ao Ato Convocatório 0645/2020.

Aos 28 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, precisamente às 08h13min, na sala de reuniões da Comissão de Julgamento desta mantida, situada à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, os membros da COJU (Comissão de Julgamento), Sr. Willian Guilherme Souto, Sr. Icarai Dario e Sr. Rodnei Molina, deram início aos trabalhos de julgamento do mérito da impugnação ao Ato Convocatório em epígrafe apresentada na data de 23.09.2020 pela empresa VINCULA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S.A.

DA TEMPESTIVIDADE

A impugnante apresentou suas alegações em 23 de setembro de 2020, ou seja, tempestivamente, visto que, o prazo final para entrega das propostas seria dia 25 de setembro de 2020 conforme consta da cláusula 4.1 do Ato Convocatório.

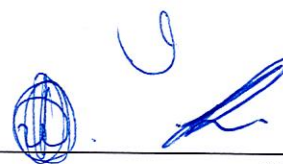
DAS ALEGAÇÕES

Ressaltou a impugnante que, a relação de itens que se deseja contratar estaria incompleta, em razão da ausência de 02 (dois) itens essenciais para a execução de serviços de prótese de quadril, bem como de lâminas específicas para tal procedimento.

Em outro momento a empresa alega não constar no documento publicado, o endereço de entrega e execução do contrato e que o objeto da contratação da forma apresentada (lote único) restringe a competição entre os fornecedores, visto que segundo a impugnante algumas empresas do mercado não fornecem todos os itens requisitados pela Contratante.

DO MÉRITO

A impugnação merece parcial provimento.



A área técnica requisitante de fato constatou a ausência dos itens mencionados no ato convocatório, motivo pelo qual esse deverá ser retificado e republicado, franqueando novo prazo para apresentação de propostas das empresas interessadas.

Já no que diz respeito ao endereço e à restrição de competição, razão não assiste à impugnante, visto que suas alegações não exprimem a realidade, uma vez que o local está expresso no documento e quanto à modalidade utilizada, a mesma reflete a prática recorrente da administração pública frente ao objeto, ademais, fora realizada pesquisa prévia de preços e nenhuma das empresas consultadas questionaram a ausência de divisão por lotes.

DISPOSITIVO

Diante do exposto requer esta comissão que o Ato Convocatório seja retificado e republicado, acrescentando prazo para apresentação de propostas das empresas interessadas.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros desta Comissão.

WILLIAN GUILHERME SOUTO

ICARAÍ DARIO

RODNEI MOLINA

